Ofício nº \_\_\_/2020.

Santa Cruz (PE), 12 de Agosto de 2020.

Senhora Prefeita,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz (PE), a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, cuja relação de itens a serem executados segue anexa, sob a modalidade Pregão (Presencial), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Ryvalda Rodrigues Macêdo Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz (PE) Att: Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares Santa Cruz (PE)

Ofício GP nº \_\_\_\_/2020.

Santa Cruz (PE), 12 de Agosto de 2020.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Santa Cruz (PE) para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, sob a modalidade Pregão (Presencial), que possui o seguinte objeto:

1. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses..

Atenciosamente.

Eliane Maria da Silva Soares Prefeita do Município de Santa Cruz

Ao

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Att.: Ilma. Sra. Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo

Gestora do Fundo

Santa Cruz (PE)



Comunicação Interna.

Santa Cruz (PE), 12 de Agosto de 2020.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Presencial), com vistas à contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, de conformidade com demais características anexas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_

**Ryvalda Rodrigues Macêdo** Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

website: www.santacruz.pe.gov.br



#### MUNICIPIO DE SANTA CRUZ FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, N°028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2020-PMSC, N°010/2020-FMS

AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS, TENDO COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRÚRGIAS ELETIVAS DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE, COM AVALIAÇÃO DE RETORNOS E EMISSÃO DE LAUDOS, COM PAGAMENTO COM BASE NO VALOR DE CADA SERVIÇO EFETIVAMENTE EXECUTADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, DURANTE 12(DOZE) MESES.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, <u>JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA</u>, PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE: 010.302.0002.2061
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS
JURIDICAS;

	Pregoeiro
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
	Membro da Equipe de Apoio



Santa Cruz (PE), 12 de Agosto de 2020.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

Esta Assessoria Jurídica examinou os termos das minutas do edital e do contrato do Pregão (Presencial) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS, excluindo os Termos de Referência e cotação de preços concernente à contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto fica a ressalva de que esta Assessoria Jurídica não fez qualquer exame quanto aos preços de referência cotados e que serviram de base para o orçamento limite máximo da prefeitura, pois que não lhe compete adentrar neste mérito, razão pela qual não emite qualquer opinião quanto aos referidos preços, cujas responsabilidades são das Secretarias solicitantes das licitações e de quem aferiu os mesmos no mercado.

Paulo Santana Advogados Associados Assessoria Jurídica



#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ PROCESSO LICITATÓRIO N°048/2020-PMSC, N°028/2020 - FMS

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) N°016/2020-PMSC, N°010/2020 - FMS

Tipo: MEENOR PREÇO, julgamento por item.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, de conformidade com as demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

		RECIBO DE EDITAL		
А	Empresa	,	CNPJ	n.º
		, retirou este Edital de licitação	e deseja	ser
inforr	mada de qualq	uer alteração pelo fax: () telefone ()		<u></u> .
E-ma	il:	, aos/		
		Nome legível e Assinatura Represente legal da Empresa		

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 26 de Agosto de 2020.

Horário: 09:00 horas

Local da Entrega dos Envelopes: Avenida 03 de maio nº276, bairro centro santa Cruz/PE.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2020-PMSC, N°028/2020-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2020-PMSC, N°010/2020 -FMS

#### **PREÂMBULO**

O Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela a portaria nº 003/2020, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020 - FMS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento com base no valor apresentado por cada cirurgia, objetivando à contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, na forma abaixo.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Credenciamento
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Termo de Referência)
- IV. Modelo da Proposta de Precos
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- VI. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VII. Minuta do Contrato:

A licitação será regida pela lei federal nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela lei federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 de Agosto de 2020**, às **09:00 (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sito na Av. 03 de maio N°276, centro, Santa Cruz (PE), e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Portaria acima citada.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou pelo download no Portal da Transparência, na Website: www.santacruz.pe.gov.br, do Município de Santa Cruz:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal



de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, de conformidade com as demais especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

#### 2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência de cada contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 3. DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz:

> [Nome do licitante] [Endereço, telefone/fax do licitante]

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do próprio município, conforme a seguinte Dotação Orcamentária: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE: 010.302.0002.2061

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.



#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 4.1 A presente licitação é exclusiva para participação de EPP, MICROEMPRESAS e EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICA, CASO NÃO COMPAREÇAM EPP, ME e EIREL, demonstrando a possibilidade de dispensa de aplicação do art. 48, conforme estabelecido no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **5.1.1** Não havendo vencedor para à MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP, estes poderão ser adjudicados ao vencedor ÀS COOPERATIVAS COOP, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do ITEM, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **5.1.2** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a **MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- **5.1.3** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I.
- **5.1.4** Será garantido às licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate,preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- **5.2** Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) <u>Tratando-se de representante legal do licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) <u>Tratando-se de procurador do licitante</u> instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na letra "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).
- 6.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### 7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Em se tratando o licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:
- I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela lei nº 9.317/96:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela lei nº 9317/96:
- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.
- 7.2 Toda a documentação relacionada no subitem 7.1, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.



7.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação) ou, para o caso do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, o estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 8.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 06 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante.
- 9.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Pessoa Jurídica razão social, CNPJ, endereco e número de telefone/fax;
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas), aos quais ficará vinculado;
- d) preço de exame por item, em real, expresso(s) em algarismo e por extenso;
- e) preço total de exame por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma exame multiplicado pela quantidade total de exames do respectivo item = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- 9.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário (cirurgia), o valor ofertado como preço unitário (cirurgia), bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
- 9.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão



pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

- 10.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
- 10.3 Para habilitação, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 10.3.1 DOCUMENTAÇÃO QUANDO O LICITANTE FOR PESSOA JURÍDICA:

#### 10.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura do Município para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa:
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal);
- k) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea "j" deste item 10.3 tem poderes para tal;
- I) -Documentos comprobatórios e regularidade do responsável técnico da empresa, perante o Conselho Regional de Medicina



- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento válido.
- p) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Municipal;
- 10.4 Todos os documentos exigidos no item 10.3 deverão constar no envelope de habilitação.
- 10.5 Os documentos referenciados no subitem 10.3, alínea "h", não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que estejam em atendimento ao item 10.1 deste edital.
- 10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 11.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).
- 11.4 A Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 11.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por exame para cada um dos itens. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele:
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- 11.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.
- 11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 11.10 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.
- 11.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 11.10.3 Verificado o empate na forma do subitem 11.10.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.10.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese do subitem 11.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 11.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 11.10.3 e 11.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 11.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- 11.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 11.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.14 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.
- 11.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 11.16 Se a oferta não for aceitável ou, ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

#### 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



- 12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 A adjudicação será feita por item.

#### 13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 Os serviços constantes do objeto deste Edital deverá ser prestado na Clínica Médica do Município do licitante Vencedor.
- 13.2 Prestar os serviços, quando requisitados pelas as unidades hospitalares, a qualquer horário do dia ou noite, não tendo quantidades pré determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas;
- 13.3 Findo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da solicitação oficial sem que a execução do serviço tenha sido iniciada, ou havendo qualquer interrupção do mesmo, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, a qual será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.
- 13.4 A solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde competente terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.
- 13.5 As cirurgia eletivas deverão ser prestadas pela licitante vencedora de cada item listado no anexo I em que houver a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 13.5.1 Caso seja realizada a prorrogação do contrato, será admitido o reajuste do preço a cada período de 12 (doze) meses da data inicial do contrato, de acordo como índice acumulado do IPCA.
- 13.6 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, sendo lavrado Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 73 da lei federal nº 8.666/93;
- b) **definitivamente**, pelo servidor ou comissão designada para tanto pela autoridade competente, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 73 da lei federal nº 8.666/93.
- 13.7 A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta e nas determinações administrativas municipais, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

#### 14. DO PAGAMENTO



- 14.1 Os pagamentos serão efetuados tendo por base o valor de cada cirurgia efetivamente executado, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, após aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quanto a efetiva execução de cada cirurgia.
- 14.2 A Secretaria Municipal de Saúde, após confirmação e aprovação da execução prestada, encaminhará ao Controle Interno solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

#### I - advertência;

- II multa, nos seguintes termos:
- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da Contratada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou, ainda, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar para substituir o licitante vencedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 O resultado do presente certame será divulgado no DOM
- 16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.
- 16.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.
- 16.11 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da Comissão Permanente de Licitação, local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz (PE), 12 de Agosto de 2020.

Assinatura Eletrônica
Juarez Guimarães da Silva
Portaria N°003/2020
Pregoeiro do Município



(PAPEL TIMBRADO)

#### ANEXO I

#### Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ NO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2020-PMSC, N°010/2020-FMS.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

 de	de 2020
LOCAL E DATA	
 N. A OND.	
Nome, Ass. e CNPJ	
ASSINATURA	



#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Nome do Licitante
Santa Cruz (PE), de de 2020.
artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do
Prezados Senhores,
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, N°028/2020-FMS
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2020-PMSC, N°010/2020-FMS

#### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CUSTO ESTIMADO

#### 1.0 DO OBJETO;

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, de conformidade com as demais especificações constantes abaixo:

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA;

A contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do Sistema de Saúde do Município, aqueles que não possuem condições de arcar com os custos dos procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, necessários a manutenção da saúde pública da população, preciso e cujos cirurgias não são disponibilizados diretamente pelo Município de Santa Cruz.

Este Termo de Referência visa viabilizar a prestação de serviços médicos para realizar procedimentos cirúrgicos com varias especialidades com qualidade, com o recurso necessário, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

A necessidade da realização dos procedimento cirúrgicos eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos , se faz necessário, em virtude da garantia de política de saúde pública para população alvo, jovens e adultos e crianças, bem como de diagnóstico oportunístico, seguindo todas as normas que a complexidade das ações exige, com qualidade, prazos e desempenho eficiente, desenvolvendo uma saúde de qualidade às pacientes que utilizam os serviços de saúde publica. Conforme planilha abaixo.

Diante dessa problemática solicitamos a abertura deste TERMO DE REFERÊNCIA tendo em vista que precisamos garantir a oferta do serviço, em sua linha de cuidado (promoção, prevenção, diagnostico precoce), ao menos às as pessoas que procuram o serviço de modo oportunístico e de base populacional.

#### 3.0 DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando



o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33° que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

#### 4.0 DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	UND	QUANT ANUAL	V.UNITÁRIO Máximo Aceitável	VAL. TOTAL Máximo Aceitável
01	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - <b>OOFERECTOMIA</b>	Cirurgia Geral Eletiva	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
02	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - MIOMECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
03	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - HERMORROIDECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
4	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA, HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL, HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL, HERNIORRAFIA UBILICAL;	Cirurgia Geral Eletiva	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
5	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - COLECISTECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
6	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - <b>HISTERECTOMIA</b>	Cirurgia Geral Eletiva	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
		Va	lor Estim	ativo Total R\$	127.100,00

#### 5.0 DO VALOR ESTIMATIVO;

5.1 O presente Orçamento Estimativo tem o valor de aproximadamente R\$ 127.100,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E CEM REAIS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde FMS - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária:

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

#### 7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias, e os pedidos serão feitos semanal, após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços constantes do objeto deste Edital deverá ser prestado na Clínica Médica do Município do licitante Vencedor.

#### 8. QUANTO AO RECEBIMENTO

- **8.1** -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **8.2** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **8.2.1** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **8.2.2** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento:

#### 9.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência da Contrato deverá ser de até 12(doze) meses.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados tendo por base o valor de cada cirurgia efetivamente executado, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, após aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quanto a efetiva execução de cada cirurgia.



- A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.
- As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.
- A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### 11.DA HABILITAÇÃO

- Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.



#### 12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **12.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **12.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **12.6 no caso de cooperativa:** registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- **b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias;
- **12.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **12..8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **12.9** Documentos comprobatórios e regularidade do responsável técnico da empresa, perante o Conselho Regional de Medicina

#### 12.9- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **12.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **12.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.9.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.9.7 Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
- **12.9.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**) emitido pelo Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;
- **12.9.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- **12.10.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;
- **12.10.2** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III).**
- **12.10.3** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).



- **12.10.4** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.10.5** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.10.6** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.10.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.10.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.10.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta deverá indicar a data de validade não inferior a 60(sessenta) dias a qual ficará vinculada a proposta.

#### 14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5° da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

#### 15. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



Certame exclusivo para ME/EPP/MEI (x) Cota reservada para ME/EPP/MEI () Item exclusivo para ME/EPP/MEI (X)

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1-** A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portaria: 184/2018 e GESTOR o Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portaria: 184/2018, devidamente credenciado pelas Secretarias ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).
- **16.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Santa Cruz (PE), 12 de Agosto de 2020.

Ryvalda Rodrigues Macêdo
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

Juarez Guimarães da Silva
Presidente de CPL



#### ANEXO IV-(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

AO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - PE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Proposta de Preços, que faz a empresa	inscrita no CNPJ (MF) n°
	•
e inscrição estadual n°	, estabelecida no(a)
, para à Contratação de empresa especializada	no ramo pertinente, para
prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a	alta complexidade, com
avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base	no valor de cada serviço
efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipalita de Secretaria de Sec	oal de Saúde, destinados
ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, abaixo	
estabelecido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº0	28/2020-FMS, PREGÃO
(PRESENCIAL) N° 016/2020-PMSC, N°010/2020-FMS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	UND	QUANT ANUAL	V.UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - OOFERECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	02		
02	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - MIOMECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	02		
03	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - HERMORROIDECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	02		
4	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA, HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL, HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL, HERNIORRAFIA UBILICAL;	Cirurgia Geral Eletiva	10		
5	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de -	Cirurgia Geral Eletiva	15		



	COLECISTECTOMIA				
6	Contratação de serviços médico para realização de procedimento cirúrgico eletivas de média e alta complexidade de - HISTERECTOMIA	Cirurgia Geral Eletiva	10		
				Valor R\$	
Valor	do anexo I-Termo de referência: R\$	(		)	

HISTERECTOMIA	
	Valor R\$
Valor do anexo I-Termo de referência: R\$(	)
Valor do anexo II - Termo de referência: R\$ (	).
Valor do anexo III - Termo de referencia: R\$(	)
Valor total da proposta R\$().	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	
Forma de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	
Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do profissão e endereço residencial.	CPF, n° do RG, Estado civil,
Local e data	
Assinatura e carimbo (representante leg	al da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).



#### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020-PMSC, N°010/2020-FMS.

Prezado Senhores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



# MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDECOR INDIVIDUAL

Nome do Licitante
Santa Cruz (PE), de de 2020.
) – há regularidade fazendária. ) – não há regularidade fazendária.
Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequencorte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no noisos do § 4° do artigo 3° da lei complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento a estabelecido no inciso VII do artigo 4° da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidade cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
Prezados Senhores,
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS



# MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, N°028/2020-FMS PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2020-PMSC, N°010/2020-FMS

#### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato, que, entre si, celebram, de um lado, o Fui	าสต
Municipal de Saúde de Santa Cruz (PE), e, do ou	tro
, na forma abaixo.	

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICIPIO DE SANT <i>i</i>
CRUZ/ <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ</b> , com sede na Rua Hercilio Aaraujo Ferreira
S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º
11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda
Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, residente e domiciliada na cidade
de Santa Cruz-PE, doravante denominado CONTRATANTE CONTRATANTE, e, de outro lado
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na, nº, nº, ne
cidade de, neste ato representada por
inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de
, de ora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o disposto
na lei nº 8.666/93 e na lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do <b>PROCESS</b> C
LICITATÓRIO Nº 048/2020-PMSC, Nº028/2020-FMS, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2020
<b>PMSC, №010/2020-FMS</b> , em de de 2020, têm, entre si, justo e acordado, c
seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto deste contrato consiste, por parte da CONTRATADA, na Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de cirúrgias eletivas de média a alta complexidade, com avaliação de retornos e emissão de laudos, com pagamento com base no valor de cada serviço efetivamente executado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Municipio de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, de conformidade com os termos da proposta apresentada pela própria CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá dar início a execução dos exames requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de cada correspondente solicitação oficial.

Parágrafo único. Findo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da solicitação oficial sem que a execução do serviço tenha sido iniciada, ou havendo qualquer interrupção do mesmo, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, a qual será analisada pelo **CONTRATANTE**, que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante no anexo deste contrato, perfazendo um valor global de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

3.1 – Havendo prorrogação contratual, a cada período de 12 (doze) meses após a celebração do contrato, será permitido o reajuste do preço de acordo com o índice acumulado IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO -** Os pagamentos serão efetuados tendo por base o valor de cada exame efetivamente executado, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, após aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quanto a efetiva execução de cada exame.

- § 1º A Secretaria Municipal de Saúde, após confirmação e aprovação da execução prestada, encaminhará ao Controle Interno solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se a mesma estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- § 3° Em caso de irregularidade, o pagamento poderá ser suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- § 4º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão provenientes do próprio município, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 010.302.0002.2061; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como:
  - salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



- III Arcar com todas as despesas e demais custos necessários à execução dos exames contratados;
- IV Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto:
- V Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certamente licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII Admitir a intervenção do **CONTRATANTE** em qualquer fase da execução contratual para suprir eventuais deficiências técnicas da **CONTRATADA**, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

- I Efetuar o(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- III Manter permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas na licitação e no presente contrato.
- **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES -** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou, ainda, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- § 1º Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



- § 2º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 3º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO -** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.
- § 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, no que couber.
- § 2º As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão (Presencial) nº 016/2020-PMSC, Nº010/2020-FMS, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

- § 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- § 2º E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

	Santa Cruz (PE),	de de 2020.
Contratante		Contratada
Testemunha CPF		Testemunha CPF